



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO
Pernambuco e Território de Fernando de Noronha**

NÚMERO DO PROCESSO – 06/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

LOCAL DA LICITAÇÃO – Conselho Regional De Química Da 1ª Região

RUA MARQUÊS DO HERVAL, 150 – 7º ANDAR, EDIFÍCIO RAINHA - SANTO ANTÔNIO -
CEP 50020-030 - RECIFE - PE.

DATA DA ABERTURA – 07/03/16 às 15:00 horas

TIPO DE LICITAÇÃO – Menor preço.

TELEFONE/FAX – Tels.: (81) 3224.6344/3884 - Fax: (81) 3224.6345 - Site: www.crq-1.org.br – E-mail: crq-1@crq-1.org.br

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO – CRQ I, CNPJ. 11.674.751/0001-00, com sede na Rua Marquês do Herval, 150 - 7º andar, Edifício Rainha - Santo Antônio - CEP 50020-030 - Recife - PE, neste ato representado pelo Presidente Dr. Adelino da Matta Ribeiro, doravante denominado simplesmente CRQ I, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **15:00 horas do dia 7 de março de 2016** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **01/2016**, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 193 e suas alterações posteriores, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada em locação de software de módulos integrados que**

atendam as necessidades gerenciais de conselhos de profissionais, atendendo as necessidades do CRQ I.

I - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada em locação de software de módulos integrados que atendam as necessidades gerenciais de conselhos de profissionais, atendendo as necessidades do CRQ I** de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO

Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 15:00 horas do dia 7 de março de 2016 no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:00 às 17:00 horas.

A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão Permanente de Licitação e deverá ser retirada pela própria interessada.

Os interessados deverão apresentar, até a data e hora definidas para o recebimento, 02 (dois) envelopes lacrados, cada um deles correspondendo a uma fase, de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1 - Envelope Proposta de Preços

ENVELOPE 1- "PROPOSTA DE PREÇOS"
AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1º REGIÃO - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
ABERTURA: 15:00 HORAS DO DIA 07/03/2016
NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

2.2 - Envelope da Habilitação

ENVELOPE 2 - "HABILITAÇÃO"
AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1º REGIÃO - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ABERTURA: 15:00 HORAS DO DIA 07/03/2016

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação as licitantes:

3.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

3.1.2 - Que apresente os documentos relacionados abaixo, exigidos para cadastramento no Conselho Regional de Química, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, comprovando a necessária qualificação pertinente e compatível com objeto da presente licitação, devendo estes serem apresentados em original ou por cópia autenticada:

- a) Ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente na forma da legislação pertinente e respectivas alterações posteriores, quando for o caso, ou requerimento do empresário, em se tratando de firma individual;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social INSS - CND;
- d) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF;
- e) Certidão negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual da empresa;
- g) Certidão negativa da Fazenda Municipal da empresa;
- h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Comprovante de Inscrição Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2 - estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1 - empresa que esteja em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.2 - toda pessoa física;

3.2.3 - empresas na forma de ONGs (Organização Não Governamental) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

3.2.4 - empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Conselho Regional de Química;

3.2.5 - sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

3.2.6 - tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior

a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 15 (quatorze) anos;

- 3.3 - a participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;
- 3.4 - qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade e cópia do Contrato Social ou Requerimento do Empresário, no caso de firma individual;
 - 3.4.1 - a não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas, impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição.
- 3.5 - encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou às propostas;
- 3.6 - os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
- 3.7 - o preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de habilitação e propostas, deverá manter seu telefone celular desligado ou em modo silencioso, limitando-se a atender às ligações fora da Sala de Abertura das Licitações, sob pena de ser convidado a se retirar do recinto para não haver prejuízo nos trabalhos;
- 3.8 - quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV- DA PROPOSTA DE PREÇOS

4- São requisitos da proposta de preços:

4.1 - Ser impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, nome ou razão social,

CNPJ e endereço completo, telefone e *e-mail* da licitante se houver; datada e assinada, na última folha, e rubricada nas demais.

4.2 – Conter a descrição de cada item, unidade, quantidade, preço unitário e total;

4.2.1 – para apresentação dos preços, a empresa poderá oferecer proposta com até 02 (duas) casas após a vírgula;

4.2.2 – O valor a ser recolhido pelas inscrições será depositado em Conta Corrente da Contratada ficando a mesma responsável por todas as despesas do certame, inclusive a saber: mão-de-obra; impostos; taxas; materiais; alimentação; transportes; seguros e demais despesas necessárias ao bom desempenho dos serviços.

4.3 - *estar assinada* pelo representante legal, na última folha, e rubricada em todas as folhas;

4.4 - *conter* prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

4.5 - a proposta deverá obedecer, rigorosamente, as especificações constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

4.6 - Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou qualquer processo de cópia perfeitamente, legível, autenticados na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com as originais pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

4.6.1 - *a documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.*

V- DO JULGAMENTO DE PREÇOS

5.1 - ***As propostas de preços*** serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação;

5.2 - a Comissão de Licitação rejeitará as propostas de preços que:

5.2.1 - Não estiverem, devidamente, assinadas, por seus representantes legais;

5.2.2 - Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital;

5.2.3 - Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ou fizerem de forma incompleta ou incorreta;

5.2.4 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso; prevalecendo sempre o de menor preço.

5.2.5 - O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços estimados, conforme Anexo II, coerentes com a execução deste objeto;

5.2.6 - Com relação à desclassificação das propostas de preço serão observados o disposto no art. 48 da Lei nº. 8.666/93, fixado no termo de referência.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 – No envelope 01 – HABILITAÇÃO deverão constar os seguintes documentos:

6.2.- Habilitação Jurídica

6.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

6.2.2 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

6.2.3 - decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. - Regularidade Fiscal

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- Certidão de regularidade;

6.3.4 – Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;

6.3.5 – Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

6.3.6 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidões fiscais negativas;

6.3.7 – Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;

6.4.– Qualificação Técnica e Outras Comprovações

6.4.1 - Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica que comprove a execução do objeto licitado, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), sendo este acompanhado com xérox de nota fiscal ou contrato firmado entre a Empresa e a Entidade Contratante, autenticados em cartório oficial e compatível (is) com o objeto desta licitação.

6.4.2 - Registro da Empresa no Conselho Regional de Administração bem como do responsável técnico comprovado através de certidão de regularidade emitida pelo CRA, cópia da carteira de identidade profissional do responsável técnico, devidamente acompanhados dos registros de comprovação e aptidão da Empresa e do Responsável Técnico e autenticados em cartório oficial, comprovando a execução do serviço compatível (is) com o objeto desta licitação.

6.4.3 – A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico no quadro permanente da empresa licitante deverá ser feita através de Contrato Social (caso seja sócio), Registro na Carteira Profissional de Trabalho, ficha de empregado ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço devidamente autenticado em cartório oficial, acompanhado de currículo lattes, comprovante de situação cadastral de pessoa física e a seguinte declaração do responsável técnico: "Declaro que faço parte da equipe técnico administrativa do(a).....,desde___/___/___e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo". Reservado o direito a Comissão de Licitação de efetuar diligências para verificar a regularidade do vínculo profissional dos profissionais envolvidos com a empresa licitante;

6.4.4- As empresas sediadas em outros Estados da Federação deverão apresentar conjuntamente o registro secundário da empresa junto ao CRA/PE;

6.4.5- **Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal** (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*). Modelo no Anexo III deste edital.

6.4.6 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo V deste edital (art.32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.4.7 – Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo VI a este edital.

6.4.8 – Declaração de Idoneidade, conforme modelo no Anexo VII deste edital.

6.5.– Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a data de abertura dos envelopes, devendo ainda ser acompanhada de certidão de distribuição emitida pela Central de Certidões do Telejudiciário;

6.5.2 – Certidão da Corregedoria do Estado sede da licitante, especificando o(s) Cartório(s) competente(s) para tal fim;

6.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentados na forma da Lei ou ainda cópia autenticada do livro Diário, pertinente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do referido livro diário, com o devido registro da Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

As cópias do livro Diário e demonstrações contábeis devem estar devidamente autenticadas por cartório competente.

6.5.4 - As empresas criadas no exercício de 2015, ou no exercício em curso deveram apresentar cópia do balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.5.5 - O balanço patrimonial, as demonstrações e os termos de abertura e encerramento deverão estar assinados pelos administradores da empresa constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por contador legalmente habilitado.

6.5.6 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), os quais serão calculados a partir das seguintes fórmulas:

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$ (Igual ou maior que um)

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{RLP} / \text{Passivo Circulante} + \text{ELP} \geq 1,00$ (Igual ou maior que um).

Onde:

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

VII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação dos interessados terá início com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação, e será feita à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes, a fim de que, juntamente, com a Comissão, rubriquem os documentos;

7.2 - será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as suas formalidades;

7.3 - será inabilitado o licitante que não atender às exigências do Capítulo VI deste edital;

7.4 - os documentos exigidos no Capítulo VI deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. As declarações deverão estar com firma reconhecida em cartório.

7.5 - Caso o licitante opte pela autenticação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os mesmos deverão ser apresentados juntamente com os originais para autenticação.

7.6 - serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica;

7.7 - após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações);

7.8 - a inabilitação da Licitante, importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes, restando à Administração inutilizar os envelopes das propostas se não procurada no prazo de 05 (cinco) dias;

VIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE/PE), bem como, no Paineis de Publicações do Conselho Regional de Química 1º Região;

8.2 - os atos de homologação desta licitação, serão de competência do Sr. Presidente do Conselho Regional de Química, conforme poderes que lhe são conferidos .

8.3 - O Conselho Regional de Química 1º Região convocará o licitante vencedor, por meio de convocação através de fax ou carta registrada, para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

IX- DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços prestados pela licitante vencedora do objeto da presente licitação será efetuado através do valor recolhido das inscrições em conta da contratada, estimando-se minimamente a quantidade de 300 (trezentas) inscrições, devendo a licitante englobar e arcar com todas as despesas do certame. Ficando o Conselho Regional de Química livre de qualquer outra despesa exceto pelo número inferior ao estimado. Caso se estabeleça a inferioridade de 300 (trezentas) inscrições, o Conselho Regional de Química entrará com o complemento de forma a pagar a diferença de acordo com o valor da proposta da licitante, após resultado definitivo da prova objetiva;

9.2 - O pagamento ocorrerá com recursos das taxas de inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta da Contratada.

X - DO CONTRATO

10.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de sua assinatura.

10.2 - O contrato poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

10.3 - As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta da Contratada.

10.4 - A vigência do respectivo contrato, observadas as características do objeto ora licitado, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93.

10.5 - O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a data de assinatura do contrato:

Início: Imediato

Conclusão: Previsão de 120 (cento e vinte) dias a depender do julgamento dos recursos, podendo-se antecipar ou estender-se.

XI - FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

XII - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

XIII - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Dos Recursos:

13.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.1.2 - o recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

- 13.1.3 - o recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;
- 13.1.4 - o recurso, bem como sua impugnação, serão julgados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

13.2 - Das Penalidades:

- 13.2.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, ou a consignação dos primeiros fornecimentos a qualquer aspecto ligado à liberação de pagamento referente a outros contratos, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Química, pelo prazo de 03 (três) meses;
- 13.2.2 - a inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou termo equivalente, atualizados; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.2.3 - em caso de tolerância, após os primeiros 03 (três) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso, o Conselho Regional de Química aplicará multa em dobro;
- 13.2.4 - as licitantes e/ou contratadas, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

13.3 - Das Sanções:

- 13.3.1 - Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, o Conselho Regional de Química, poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;
- 13.3.2 - pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Conselho Regional de Química poderá garantir a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea "c", do sub-item 13.3.2, são de competência exclusiva do Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

Anexo I – Minuta de Contrato.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Declaração atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*).

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VI – Declaração de concordância aos termos do edital

Anexo VII – Declaração de Idoneidade

15.2 – O Conselho Regional de Química reserva-se no direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

15.3 - no caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 15 (quinze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

15.3.1 - caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

15.4 - a participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

15.4.1 - caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

15.4.2 - a apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

15.5 - a Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

15.6 - a Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

15.7 - quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

15.8 - nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

15.9 - a formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;

15.10 - a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

15.11 - o julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou, ainda, que se revelarem, manifestamente, inexeqüíveis.

15.12 Os documentos que requerem assinatura do responsável pela empresa deverão estes, conter a firma do emitente, reconhecida por tabelião de notas

Conselho Regional de Química 1º Região - PE, 17 de Fevereiro de 2016.

Presidente da Comissão